



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL N° 003/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022

TIPO MELHOR TÉCNICA POR ITEM

ABERTURA DIA 21/02/2022 ÀS 08:30 HORAS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo **Decreto Municipal nº 10.620/2021**, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na **modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022**, do **TIPO MELHOR TÉCNICA POR ITEM**, tornando público a abertura do **Processo licitatório nº 003/2022**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018, Lei nº 8.987/95, Lei Municipal nº 1.242/87, Lei Municipal nº 3.466/2007, Decreto Municipal nº 7.486/2016, e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

a) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

b)

OS ENVELOPES N° A "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" E N° B "PROPOSTA TÉCNICA", DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE FECHADOS E INDEVISSÁVEIS. ENDEREÇO: AVENIDA MAESTRO SANSÃO, N° 236/3º ANDAR, CENTRO, MURIAÉ, MG, ATÉ ÀS 08:29 HORAS DO DIA 21/02/2022

c)

O INÍCIO DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES COM POSTERIOR ABERTURA DOS ENVELOPES N° A "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", OCORRERÁ NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, À AVENIDA MAESTRO SANSÃO, N° 236/3º ANDAR, CENTRO, MURIAÉ, MG. A ABERTURA DOS ENVELOPES N° B "PROPOSTA COMERCIAL" NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.

1. DO OBJETO

1.1 – Trata-se de concessão de uso remunerada de espaço físico para o quiosque do Horto Florestal de Muriaé, conforme descrito a seguir.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



1.2- Os licitantes poderão apresentar propostas para os seguintes itens:

ITENS	Nº DO PONTO	LOCALIDADE	Nº DE QUIOSQUES PREVISTOS	Nº DE QUIOSQUES DISPONÍVEIS
1	1	QUIOSQUE DO HORTO	01	01

2. DA PARTICIPAÇÃO e CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atenderem às exigências do presente Edital, não sendo admitidos consórcios de qualquer espécie.

2.1.1 - Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela CPL. Portanto, **não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.**

2.1.2 – A licitante poderá concorrer para todos os itens, se houver, porém, será declarada vencedora apenas para um dos itens, ou seja, será detentora da permissão apenas para um dos pontos licitados. Caso seja classificada em 1º lugar em mais de um item, o critério de desempate será preferencialmente:

1º: Maior tempo no exercício profissional do objeto licitado;

2º: Sorteio.

2.2 – Não poderão participar servidores ativos ou licenciados, da Administração Direta ou Indireta da União ou Estado, bem como servidores da Administração Direta/Indireta do Município, conforme Anexo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo – anexo IV.

2.3 – O licitante que à época da convocação para iniciar o serviço, não apresentar a documentação constante do ANEXO II, será automaticamente desclassificado da Concorrência, com a convocação imediata do próximo licitante classificado.

2.4 – O prazo para apresentação da documentação citada no subitem 2.3 é de até 10 (dez) dias corridos, e deverá ser protocolada toda documentação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro – Muriaé – MG.

2.5 - É vedada a participação de pessoas jurídicas:

2.5.1 – Suspensas do direito de licitar, que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993).

2.5.2 - Impedidas de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, fatos impeditivos de sua habilitação e que possuem condenações em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos conforme disposto na Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



2.5.3 - Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

2.5.4 - Estrangeira que não esteja regularmente estabelecida no País.

2.6 – DO CREDENCIAMENTO:

2.6.1 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO – ANEXO X.

2.6.2 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR ATRAVÉS DO MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO CONFORME MODELO CONSTANTE NESTE EDITAL, EM QUE O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA DO FIRMATÁRIO SERÁ EXECUTADO POR MEMBRO DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFRONTANDO A ASSINATURA COM AQUELA CONSTANTE EM DOCUMENTO (DE IDENTIDADE, CONTRATO SOCIAL, ETC.) APRESENTADO PELO SIGNATÁRIO, OU ESTANDO ESTE PRESENTE E ASSINANDO O DOCUMENTO DIANTE DO AGENTE, LAVRAR SUA AUTENTICIDADE NO PRÓPRIO DOCUMENTO (LEI FEDERAL Nº 13726/2018).

2.6.3 - O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES Nº A E Nº B, PREVISTOS NESTE EDITAL, DEVENDO SER CONFERIDO PELA CPL, e ainda, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COM FOTO QUE IDENTIFIQUE, O CREDENCIADO (CNH, CARTEIRA PROFISSIONAL OU EQUIVALENTE).

2.6.4 – O licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 – "Em que declara, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos" – ANEXO XIII.

2.6.4.1 – Caso o licitante apresente essa declaração de atendimento à Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações dentro do envelope "documentação", a mesma será considerada válida com base no princípio do formalismo moderado e o princípio da legalidade.

2.6.4.2 - Ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, que cumpre a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações.

2.6.5 - O documento de Credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.

2.6.6 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.

2.6.7 - As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@muriae.mg.gov.br dentro dos prazos estabelecidos no edital e Lei 8.666/93 e suas alterações.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para habilitar-se, deverá o licitante apresentar, no Envelope nº A, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via. Entretanto, fica facultado à Comissão Julgadora exigir os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



3.1.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CPF.

3.1.3 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

ENVELOPE Nº A – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

PROPONENTE: _____

CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

3.2 – Os licitantes deverão apresentar:

3.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

3.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

3.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

3.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

3.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

3.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto que se está propondo (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo XI.

3.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IX.

3.2.11 - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo III e declaração de compatibilidade profissional do licitante à condição de permissionário (anexo III);



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



3.2.12 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL, conforme ANEXO IV;

3.2.13 - DECLARAÇÃO de que apresentará no prazo determinado, os documentos constantes do ANEXO II, conforme exigência deste edital;

3.2.14 - Comprovação que possui 01 (um) Nutricionista responsável, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas, podendo ser funcionário, sócio e/ou prestador de serviço.

3.2.14.1 - Para a referida comprovação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.14.1.1 - Certidão do Conselho Regional de Nutrição (Pessoa Física);

6.2.14.1.2 - No caso de funcionário - cópia da Carteira de Trabalho comprovando o vínculo empregatício;

6.2.14.1.3 - No caso de prestador de serviços – cópia do contrato;

6.2.14.1.4 – No caso de sócio – Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver)

4 - DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1 - A Proposta Técnica deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

ENVELOPE Nº B – “PROPOSTA COMERCIAL” PROPONENTE: _____ CPF Nº: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
--

4.2 - Da Proposta Técnica deverá constar:

4.2.1 – Apresentar cardápio que pretende executar;

4.2.2 – Apresentar equipamentos que irá utilizar (ex.: fogão, micro-ondas, refrigerador, etc.);

4.2.3 – Valor pecuniário a ser adimplido pela concessão de uso (taxa de uso);

4.2.4 – Tempo de funcionamento de comércio de mesma natureza;

4.2.5 – Mobiliário;

TABELA DE PONTUAÇÃO:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Cardápio - alimentação	
• Porção	0-10
• Salgado	0-10
• Bebida não alcoólica	0-10
• Bebida alcoólica	0-10
• Guloseima, biscoito, panificação	0-10



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



• Churrasquinho e espetos em geral	0-10
Tempo de Experiência de comércio de mesma natureza	
• Até 01 ano	10
• De 01 – 03	25
• De 04 – 06	35
• De 07 - 10	50
Croqui de pretensão a ser executada	0-50

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis, ou ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5 - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS "A" E "B"

5.1 - No dia e hora marcados, indicados no preâmbulo do Edital, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de procurador devidamente constituído, os invólucros "A" e "B", que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta técnica, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia e hora marcados para entrega dos invólucros "A" e "B", a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação ("A").

6.2 - Aberto o envelope "A", os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e a seguir, pelos proponentes credenciados e presentes ao ato.

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros "A" e "B", exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

6.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope "B" sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

6.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope "B" dos proponentes habilitados.

6.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por comissão eleita pelos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

6.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

6.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto.

6.8.2 - A classificação dos licitantes far-se-á pelo critério da contagem de pontos de cada Proposta Técnica, conforme determinado no item 7 deste Edital;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6.8.3 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

6.9 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6.10 - No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

6.11 - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

6.12 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "A" ou "B".

6.13 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

6.14 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, via e-mail licitacao@muriae.mg.gov.br ou protocolado no setor de licitações.

6.15 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

6.16 - Os envelopes de habilitação ou proposta técnica dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo após esse descartados.

7- DA AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

7.1 – A pontuação será atribuída de acordo com os critérios a seguir discriminados:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Cardápio - alimentação	
• Porção	0-10
• Salgado	0-10
• Bebida não alcoólica	0-10
• Bebida alcoólica	0-10
• Guloseima, biscoito, panificação	0-10
• Churrasquinho e espetos em geral	0-10
Tempo de Experiência de comércio de mesma natureza	
• Até 01 ano	10
• De 01 – 03	25
• De 04 – 06	35
• De 07 - 10	50
Croqui de pretensão a ser executada	0-50

8 – DO PREÇO PARA OUTORGA E DO PRAZO DA PERMISSÃO

8.1 - Os licitantes vencedores e contratados, deverão recolher, a taxa relativa à concessão de quiosque nos termos da Lei Complementar nº 3.195/2005 e suas alterações – Código Tributário do Município de Muriaé e Decreto Municipal nº 10.173/2021, sendo:

- R\$ 2.336,10 referente à Licença para Ocupação de Áreas em Praças, Vias e Logradouros;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- Deverá ser pago para cada jogo de mesa (composto por 1 mesa e 4 cadeiras), o valor de R\$ 58,40 por ano, sendo que, no espaço, cabem aproximadamente 15 (quinze) jogos;
- R\$ 116,81 referente à taxa de fiscalização e funcionamento de estabelecimento

8.1.1 – Os valores acima explicitados fazem referência aos alvarás de funcionamento.

8.1.2 – Os valores acima citados poderão sofrer atualizações, a depender do valor reajustado do INPC.

8.1.3 - Os licitantes vencedores e contratados, deverão pagar, anualmente, durante toda a vigência da permissão, as taxas devidas e previstas na legislação municipal correspondente ao serviço.

8.2 - As permissões de que tratam este edital terão vigência de 10 anos a partir da assinatura do termo de permissão, quando retornarão para o Município, podendo ser prorrogável por igual período, uma única vez, desde que atenda às exigências da legislação vigente.

8.3 - O alvará de permissão para exploração deste serviço ora licitado deverá ser renovado anualmente pelo permissionário na data estipulada no regulamento do serviço, ficando o permissionário responsável pelas penalidades previstas na legislação em caso de não cumprimento da obrigação.

8.4 - Em caso de desistência, incapacidade permanente ou falecimento do permissionário ou ainda se revogada a permissão, esta retornará ao Município e seu novo preenchimento obedecerá a ordem de classificação do procedimento licitatório, caso ainda esteja na validade, ou realizada nova licitação se a validade tiver vencido, atendidas as exigências legais e regulamentares.

9 – DO TERMO DE PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO

9.1 – A outorga de permissão será formalizada através de Termo de Permissão, conforme minuta constante neste edital.

9.2 - Os licitantes serão convocados, a partir da homologação do certame.

9.3 – Decorrido o prazo e não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do instrumento, será considerado desistente, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Ocorrendo a hipótese da cláusula anterior, serão convocados, sucessivamente, para a contratação, os demais licitantes, na ordem de classificação, observado o disposto no parágrafo 2º do art.64 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

9.5 - A Permissão regular-se-á pelas cláusulas previstas no Edital, pela proposta técnica, pelas Leis Federais nº 8987/95 e nº 8666/93 com suas alterações, pela Lei municipal nº 3.195/03 e suas alterações, e demais que regulamentam a exploração deste serviço.

9.6 - O licitante não poderá sob nenhuma justificativa efetuar modificações na proposta aprovado no procedimento licitatório, sob pena de ser desclassificado e não receber a permissão.

9.7 – É terminantemente vedado transferir a permissão outorgada, sob qualquer argumento ou circunstância, tendo em vista o disposto no art. 175 da Constituição da República, no §1º do art.40 da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como em consideração aos princípios constitucional-administrativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e obrigatoriedade em licitar.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado no início da atividade, ou interrupção injustificada da atividade, ou infração às obrigações estipuladas neste Edital, sujeitará o Permissionário às seguintes sanções:

I- advertência por escrito;

Concorrência Pública nº 001/2022

Marcelo Stiti de Paula
VISTO, Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



II- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos da punição;

IV- revogação da Permissão.

11.2 - A inexecução total ou parcial da Permissão ensejará na sua revogação, com as conseqüências prevista em Lei, cujos motivos são os previstos na Lei 8.666/93 e Legislação Municipal vigente sobre os serviços de taxi, no que couber.

11.3 - Da aplicação das penalidades caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado na Junta de Recursos Fiscais.

11.4- Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e ampla defesa nos termos da legislação vigente.

11.5. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12 – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1 – A extinção da Permissão de Exploração dar-se-á mediante revogação, por ato unilateral e escrito do Prefeito, nos seguintes casos:

12.1.1 - Atraso injustificado, e superior a 05 (cinco) dias, no início da atividade;

12.1.2. - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados dentro do mesmo mês;

12.1.3 - Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas na legislação pertinente;

12.1.5 - Demais hipóteses arroladas no art.78 da Lei 8666/93

12.2 – A extinção da Permissão de Exploração dar-se-á mediante revogação, por acordo entre as partes, por interesse da Administração, por desistência, por falecimento ou por incapacidade permanente do permissionário, reduzida a termo no processo da licitação.

12.3 – A revogação por ato unilateral ou a rescisão amigável do Termo de Permissão será sempre formalizada por escrito, e devidamente fundamentada.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta técnica relativa ao presente CONCORRÊNCIA.

13.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2.1 - A Comissão de Julgamento terá plenos direitos de julgar e rejeitar a habilitação e propostas técnicas.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



13.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

13.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, localizada a Av. Maestro Sansão, 236/ 3º Andar, Edifício Centro Administrativo "Presidente Tancredo Neves", Centro, pelo (s) telefone (s): **(32) 3696 - 3317**; nos dias úteis no horário de 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, até 05 (cinco) dias antes da concorrência.

13.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo setor pertinente, obedecida a legislação vigente.

13.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

13.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Muriaé/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.11 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

13.12 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO
- ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO E MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL
- ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA MANTER OS SERVIÇOS
- ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO VIII - RELATÓRIO PARA JULGAMENTO CIRCUNSTACIADO DA PROPOSTA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO A SER IMPLANTADO NO QUIOSQUE.
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- ANEXO X - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- ANEXO XI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO
- ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- ANEXO XIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS NºS 5.446/2017 E 5.524/2017

Muriaé, 18 de janeiro de 2022

Marcilene Adriana da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

SOLICITAÇÃO: 0001/2021
DATA DA SOLICITAÇÃO: 16/09/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

1) OBJETO

1.1 Trata-se da Concessão de uso remunerada de espaço físico para o quiosque do Horto Florestal de Muriaé, conforme descrito a seguir, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo critério de julgamento será o maior retorno econômico.

2) JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a concessão de uso de Espaço Público, a Título Oneroso, para Fins De Exploração Comercial, Sendo 01 (um) Quiosque situado no Horto Florestal de Muriaé, localizado na Av. Castelo branco, 541, bairro Gávea.

2.2 O Horto Florestal é frequentado por toda a Comunidade e possui um quiosque para ser utilizado como comércio de lanchonete. Considerando que a Prefeitura não possui condições de oferecer este serviço e entende a necessidade dos frequentadores do local, se faz necessária a referida contratação, para que os visitantes possam ser atendidos da melhor forma possível.

2.3 Assim, a disponibilidade de ambiente próprio para essa finalidade, possibilitará aos cidadãos de nossa cidade e aos visitantes desfrutar de momentos de lazer e descontração com seus amigos e familiares.

2.4 O Objetivo da presente concessão é atender a comunidade em geral em relação aos serviços de lanchonete, em conformidade com o que determina as normas da Saúde Pública, nos dias e horários de pré-estabelecidos neste termo de referência.

2.5 Concessão, no entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello é *"É o instituto através do qual o Estado atribui o exercício de um serviço público a alguém que o aceite prestá-lo em nome próprio, por sua conta e risco, nas condições fixadas e alteráveis unilateralmente pelo Poder Público, mas sob garantia contratual de um equilíbrio econômico-financeiro remunerando-se pela própria exploração do serviço, em geral e basicamente mediante tarifas cobradas diretamente dos usuários do serviço."*

2.6 As normas gerais sobre as concessões estão previstas na Lei 8.987/95 (Lei Geral de Concessões e Constituição Federal, in verbis:

"Art.175 Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos"

2.7 A Lei nº 8.987/95 conceitua a concessão de serviço público como a *"delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado"*.

2.8 Pelas razões apresentadas faz-se necessário atender a comunidade em geral em relação aos serviços de lanchonete, em conformidade com o que determina a legislação vigente, bem como as normas da Saúde Pública, nos dias e horários de pré-estabelecidos neste termo de referência, por meio do processo licitatório.

3) SERVIÇO

Concorrência Pública nº 001/2022

Marcelo Stiti de Paula
VISTO, Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



3.1

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PRAZO DA CONCESSÃO
1	1	UNID	Exploração de espaço público a título oneroso localizado no Horto Florestal de Muriaé - QUIOSQUE	5 (cinco) anos prorrogáveis por igual período

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1 A frequência da lanchonete é franqueada à comunidade e ao público em geral.

3.2.2 O horário de funcionamento do quiosque será conforme descrito abaixo:

I – De terça-feira a domingo, inclusive nos feriados;

II – Abertura às 10:00h e fechamento às 17:00h;

III - A estrutura deverá ser mantida aberta (em funcionamento) por, pelo menos, 6 (seis) horas diárias;

IV – Em caso de necessidade e/ou da realização de eventos, poderá ser autorizada pela autoridade competente a alteração nos dias e horários de funcionamento;

V - Durante o período de férias poderão ser alterados os dias e horários de funcionamento, devendo ser definido um calendário específico pelo órgão gestor;

VI - Será permitido apenas música em altura ambiente, havendo fiscalização por se tratar de um parque ecológico.

3.2.4 A concessionária deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, preparo, acondicionamento a fim de garantir as qualidades higiênico-sanitária, nutritiva e sensorial das refeições.

3.2.5 A concessionária poderá fixar cartazes no ambiente da lanchonete, desde que autorizado pela assessoria de comunicação da concedente e nos locais que essa determinar, por intermédio do fiscal da Prefeitura.

3.2.6 A concessionária deverá manter um estoque de produtos adequado ao bom atendimento da demanda.

3.2.7 Os preços dos produtos oferecidos deverão ser de acordo com a média da região.

3.3 DA INFRAESTRUTURA

3.3.1 É de responsabilidade única e exclusiva da concessionária prover os móveis padronizados, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.

3.3.2 O mobiliário deverá ser padronizado, com mesas, cadeiras e bancos de madeira, distribuídas, apenas, dentro do deck (vagão) e no salão coberto.

3.3.3 A concessionária deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal da Prefeitura.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



3.3.4 A concessionária será responsável pelo uso e guarda dos objetos, equipamentos e materiais constantes do contrato de concessão.

3.3.5 A concessionária será responsável por toda a conservação e limpeza proveniente do uso do ponto comercial, devendo varrer, coletar e promover as manutenções necessárias, incluindo o banheiro disposto a frente ao quiosque.

3.4 DA MANUTENÇÃO E DOS REPAROS

3.4.1 Toda manutenção/reparo será de responsabilidade da concessionária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos.

3.4.2 As manutenções mencionadas, se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pela Prefeitura, promovido pela Concedente.

3.5 DOS EMPREGADOS

3.5.1 Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade.

3.5.2 O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente concessão será de exclusiva responsabilidade da concessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

3.5.3 A concessionária deverá manter um número mínimo de empregados necessário para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno de trabalho. Caso seja necessário, tal número será estabelecido pela Prefeitura.

3.5.4 Os empregados deverão usar roupas adequadas, em perfeitas condições de higiene.

3.5.5 Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenha vínculo empregatício com a Prefeitura.

3.6 DA LIMPEZA

A) A limpeza total do quiosque deverá ser diária, sob a responsabilidade da concessionária.

B) O material de limpeza e a retirada do lixo interno são de responsabilidade da concessionária.

C) Manter os banheiros anexos ao QUIOSQUE abertos ao público em geral, durante todo o seu período de funcionamento, zelando pela sua manutenção e limpeza.

3.7 DAS PROIBIÇÕES

A) Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como a venda de bebidas destiladas de qualquer forma;

B) Não será permitida a venda de cigarros, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto de tabacaria;

C) Não será permitida a ocupação de áreas verdes não previamente autorizadas;

D) Não será permitido som acima de 50 decibéis, exceto em casos de prévia autorização;

D) Não será permitida a entrada de veículos, da concessionária, na proximidade do Restaurante/Lanchonete entre os horários de 10:00h e 17:00h, para fins de abastecimento ou entrega de equipamentos. O horário permitido será entre 07:00h e 10:00h;

E) É PROIBIDA a venda de qualquer produto ilícito, fora do prazo de validade, sem nota fiscal que comprove a origem e qualquer tipo de fogo de artifício.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4) FASES DE IMPLEMENTAÇÃO

4.1 O funcionamento do Quiosque deverá iniciar em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

4.2 O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas, podendo ser prorrogável por igual período.

4.3 Em caso de denúncia contratual por uma das partes em qualquer tempo, deverá ser comunicado à outra com aviso prévio antecedente de 60 dias para rescisão.

4.4 Ao final do prazo da concessão ou ocorrendo rescisão precoce do termo, a concessionária deverá retirar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, o equipamento instalado no espaço permitido, sendo responsável por todos os custos da retirada.

4.5 A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento do objeto, em caso de não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

4.6 A vencedora deverá assinar o Termo de Concessão, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação.

5) DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA

A) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação e nas legislações municipal, estadual e federal;

B) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto; manter limpo e conservado todos os espaços internos e externos de uso da concessionária, inclusive as lixeiras, zelar pela conservação dos bens móveis locados e os que vierem a fazer parte;

C) É de inteira responsabilidade da concessionária arcar com os custos de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto nas dependências da estrutura cedida, em uso, neste caso o restaurante/lancheonete.

6) DOS DEVERES DA CONCEDENTE

A) Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

B) Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal de contrato;

C) A concessionária se reserva no direito de vistoriar o imóvel através do fiscal do contrato, mediante combinação prévia de dia e hora;

D) Repassar sempre por escrito à concessionária as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação dos visitantes;

E) Assinar, finda a concessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a Concessionária de quaisquer débitos ou obrigações.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7) DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

7.1 Declarado vencedor, o licitante deverá efetuar o pagamento de 50% da luva, equivalente ao valor mensal, ofertada no ato da assinatura do contrato, pagando 25% em 30 dias e os 25% restantes em 60 dias.

7.2 O valor mensal de remuneração da CONCESSÃO de uso será aquele fixado na proposta vencedora desta licitação.

7.3 O valor mensal da remuneração deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar da data da assinatura do termo de concessão, em rede bancária, mediante apresentação de guias fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.4 Se o pagamento não for recolhido no seu vencimento serão cobrados acréscimos legais, podendo, se for o caso, ser aplicada penalidade.

7.5 Ultrapassado o limite temporal estabelecido no item anterior será procedida à rescisão unilateral do termo e à reversão da concessão de uso do espaço ao município, sem prejuízo da multa e demais penalidades a serem previstas no edital e no termo, assim como penalizações legais, civis e criminais.

7.6 Toda e qualquer penalidade aplicada no caso dos itens anteriores, inclusive rescisão e reversão da concessão, serão precedidas de notificação à CONCESSIONÁRIA objetivando oportunizar ampla defesa e contraditório.

8) DA VISITA TÉCNICA

8.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão efetuar vistoria no local com o objetivo de inteirar-se das suas condições e para formulação de suas propostas.

8.2 A visita ocorrerá em dias e horários a serem determinados pelo pregoeiro, no momento oportuno.

8.3 Após a determinação mencionada no subitem anterior os interessados deverão agendar o dia e horário da sua visita.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Declaro, sob pena de desclassificação e nos termos da Concorrência Pública nº 001/2022 – CPL, a apresentar, para assinatura do Termo de Permissão objetivando a execução do serviço a documentação em original ou em fotocópia autenticada em Cartório de Notas relacionadas a seguir:

1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM PLENA VALIDADE;
2. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO CADASTRO IMOBILIÁRIO;

Muriaé, de de .

ASSINATURA

NOME DO LICITANTE:

CPF:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO e MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

ASSINALE ABAIXO A (S) SUA (S) CONDIÇÃO (ÕES):

() Declaro, sob as penas da lei, que não sou servidor da Administração Direta do Município de Muriaé.

() Declaro, sob as penas da lei, que não sou servidor público da Administração Direta ou Indireta, da União, Estado ou Município, ativo ou licenciado.

() Declaro sob pena de desclassificação na Concorrência Pública nº 001/2022 que me enquadro na situação descrita no item 2.4 do Edital, ocupando o (cargo ou emprego público) de _____ junto ao (ente estatal ou entidade da Administração Indireta da União, Estado ou Município). Pelo que, comprometo-me a pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego ocupado tão logo seja convocado para iniciar a execução do serviço.

() A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

Muriaé, de de .

ASSINATURA

NOME DO LICITANTE:

CPF:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

Declaro que tenho pleno conhecimento do objeto licitado e estou de acordo com todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

Muriaé, de de .

ASSINATURA

NOME DO LICITANTE:

CPF:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante _____ declaro:

- a) Utilizar mesas de madeira;
- b) Manter todos os funcionários uniformizados;
- c) Manter o quiosque em funcionamento por, no mínimo, 06 (seis) horas diárias;
- d) Não comercializar cigarros, charutos, entre outros;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VI

TERMO DE PERMISSÃO

**TERMO DE PERMISSÃO QUE FIRMAM DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE Muriaé E, DE OUTRO, _____**

O Município de Muriaé, neste ato representado por seu Prefeito, _____, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência do (a) Secretário (a) de _____, Sr. _____, e o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da CI nº _____, residente à _____, doravante denominado PERMISSONÁRIO(A), considerando o resultado da **Concorrência nº 001/2022 – CPL**, em conformidade com o **processo administrativo nº PPP/2022**, firmam o presente Termo de Permissão, obedecidas as disposições das Leis Federais nº 8987/95 e nº 8666/93 e suas alterações e da Lei Municipal nº 1242/87, Lei Municipal 3.466/2007, Decreto Municipal nº 3.699/2009 e demais legislação pertinente, as condições do Edital e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Trata-se da Concessão de uso remunerada de espaço físico para o quiosque do Horto Florestal de Muriaé, conforme descrito no Projeto Básico, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo critério de julgamento será a melhor técnica, seguidas as condições descritas no Edital da Concorrência nº 001/2022, proposta apresentada, legislação pertinente e Termo de Permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO PRAZO DA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO

2.1 - O contratado deverá recolher, a taxa relativa à concessão de quiosque nos termos da Lei Complementar nº 3.195/2005 – Código Tributário do Município de Muriaé e suas alterações, sendo os valores atualizados anualmente pelo município.

2.1.2 - Os licitantes vencedores e contratados deverão pagar, anualmente, durante toda a vigência da permissão, as taxas devidas e previstas na legislação municipal correspondente ao serviço.

2.2 – A presente permissão terá vigência de 10 (dez) anos a partir da assinatura do termo de permissão, quando retornarão para o Município, podendo ser prorrogável por igual período, uma única vez, desde que atenda às exigências da legislação vigente.

2.3. – O alvará de permissão da Vigilância Sanitária e de Funcionamento para exploração do serviço deverá estar em plena validade durante todos o período da Permissão.

2.4 – Em caso de desistência, falecimento ou incapacidade permanente do permissionário ou ainda se revogada a permissão, esta retornará ao Município e seu novo preenchimento obedecerá a ordem de classificação do procedimento licitatório, caso ainda esteja na validade, ou realizada nova licitação se a validade tiver vencido, atendidas as exigências legais e regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



DA PERMISSÃO

3.1 - A Permissão regular-se-á pelas cláusulas previstas no Edital, pela proposta técnica, pelas Leis Federais nº 8987/95 e nº 8666/93 com suas alterações, pela Lei Municipal nº 3.195/03 e suas alterações, entre outras legislações municipais.

3.2 - Durante a vigência da permissão, os requisitos obrigatórios da contratação, bem como as características técnicas apresentadas pelo permissionário na concorrência, não poderão ser suprimidos em hipótese alguma, sob pena de ter sua permissão revogada.

3.3 – Os serviços deverão ser prestados por, no mínimo, 06 (seis) horas, entre às 10 e 17 horas – de terça-feira à domingo, inclusive feriados.

3.4 – É terminantemente vedado transferir a permissão outorgada, sob qualquer argumento ou circunstância, em razão da observância da Constituição da República, art. 175, Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como dos princípios constitucional-administrativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e obrigatoriedade em licitar.

CLÁUSULA QUARTA
DAS PENALIDADES

4.1 – O atraso injustificado no início da atividade, ou interrupção injustificada da atividade, ou infração às obrigações estipuladas, sujeitará o Permissionário às seguintes sanções:

I- advertência por escrito;

II- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos da punição;

IV- revogação da Permissão.

4.2 - A inexecução total ou parcial da Permissão ensejará na sua revogação, com as conseqüências prevista em Lei, cujos motivos são os previstos na Lei 8.666/93 e Legislação Municipal vigente sobre os serviços de taxi, no que couber.

4.3 - Da aplicação das penalidades caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado na Junta de Recursos Fiscais.

4.4- Pra a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e ampla defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

5.1. A Permissão de Uso poderá ser extinta mediante revogação por ato unilateral e escrito do Prefeito sem que caiba ao Permissionário direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) atraso ou interrupção injustificada e superior a 05 (cinco) dias corridos, das atividades;

b) Suspensão não autorizada da atividade por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados dentro do mesmo mês;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- c) deixar de residir no local ou no Distrito onde se refere a Concessão;
- d) descumprimento de qualquer das demais obrigações estabelecidas no presente instrumento e na legislação pertinente;
- e) demais hipóteses arroladas no art. 78 da Lei 8666/93;
- f) amigável por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou por desistência do Permissionário, reduzida a termo no processo de licitação.

5.2 – A extinção da Permissão dar-se-á mediante revogação, por acordo entre as partes, por interesse da Administração, por desistência, por falecimento ou por incapacidade permanente do permissionário, reduzida a termo no processo da licitação.

5.3 – A revogação por ato unilateral ou a rescisão amigável do Termo de Permissão será sempre formalizada por escrito, e devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé - MG, como o competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Permissão ou de sua execução.

E para constar é lavrado o presente Termo, o qual segue assinado pelas partes e testemunhas, dele recebendo uma via o Permissionário.

Muriaé, ____ de _____ de 20____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ASSINATURA

NOME DO LICITANTE:

CPF:

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Departamento de Licitação

NOME DO EMPREENDIMENTO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Submetemos à apreciação desta comissão nossa proposta relativa à Concorrência Pública em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade pelo teor nela exarada, declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Na proposta apresentada, já estão incluídas todas as despesas tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Informamos que, se vencedores deste certame e se convocados a firmar a respectivo Termo de Permissão, deverá assiná-lo, o Sr.(nome, cargo na empresa, endereço, CPF, RG).

Ciente de que os critérios apresentados abaixo deverão ser mantidos durante todo o prazo de vigência do Contrato de Permissão para Ocupação, Construção e Instalação para futura Doação com Encargo e Outras Avenças e da Doação com Encargo, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, e em regulamentos próprios do Município de Muriaé.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Cardápio - alimentação	
• Porção	0-10
• Salgado	0-10
• Bebida não alcoólica	0-10
• Bebida alcoólica	0-10
• Guloseima, biscoito, panificação	0-10
• Churrasquinho e espetos em geral	0-10
Tempo de Experiência de comércio de mesma natureza	



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



• Até 01 ano	10
• De 01 – 03	25
• De 04 – 06	35
• De 07 - 10	50
Croqui de pretensão a ser executada	0-50

OBS.: A proposta deverá ser acompanhada do cardápio a ser praticado para fins de comprovação de pontuação.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome Completo:	CPF sob nº:
Endereço Completo:	
Telefone:	E-mail:

Local e data

Assinatura / Nome
CPF



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII

RELATÓRIO PARA JULGAMENTO CIRCUNSTACIADO DA PROPOSTA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO A SER
IMPLANTADO NO QUIOSQUE

SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PONTUAÇÃO	
Para preenchimento da Comissão Permanente de Licitação	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Cardápio - alimentação	
• Porção	
• Salgado	
• Bebida não alcoólica	
• Bebida alcoólica	
• Guloseima, biscoito, panificação	
• Churrasquinho e espetos em geral	
Tempo de Experiência de comércio de mesma natureza	
• Até 01 ano	
• De 01 – 03	
• De 04 – 06	
• De 07 - 10	
Croqui de pretensão a ser executada	
TOTAL	

Havendo divergência entre a opção assinalada pela licitante e os documentos apresentados, deverá a CPL atribuir a pontuação de acordo com a documentação, com a devida justificativa.

Muriaé - MG, de de 2022

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal:

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

CPF:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Eu, _____, CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº PPP/2022,
deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Concorrência Pública nº XXX/2021, declaro, sob as penas da
Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não
possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO X
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a
participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Concorrência Pública nº
001/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances,
recorrer, renunciar e praticar todos demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e
valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO XI
MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu ___(indicar o objeto fornecido)_____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____(indicar o objeto fornecido)____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2022

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO XIII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS NºS 5.446/2017 E
5.524/2017**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº ____/2022, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Concorrência Pública nº 001/2022, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**